

SINASC e Serviços de Registradores de Pessoas Naturais (Cartórios)



Com o surgimento da pandemia atual e inúmeras ações para o enfrentamento da COVID-19, expressamos nossos agradecimentos do envio sistemático da informação de Nascimentos Domiciliares, como também o preenchimento do questionário enviado para melhor conhecimento e informação.

Informamos nossos atuais contatos do N.SINASC (Núcleo de Informação Sobre Nascidos Vivos): **Mirna Namie Okamura, Celia Maria Castex Aly, Deborah Pimenta Ferreira de Castilho** e estagiária **Larissa Paiva Santos**.

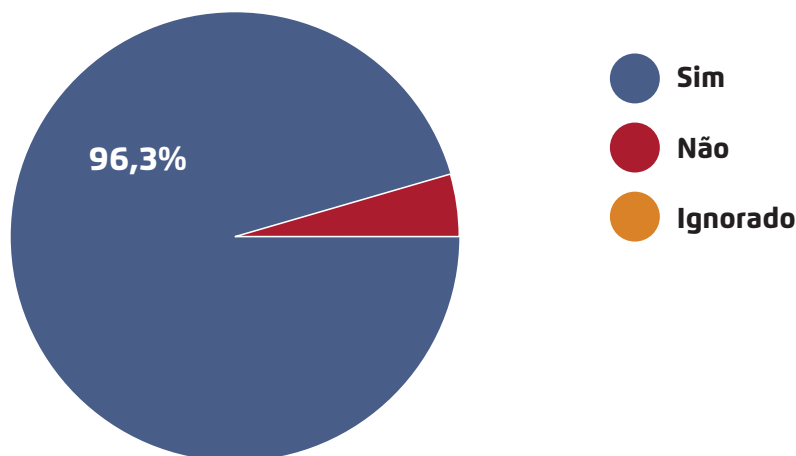
Foi realizado uma análise dos questionários respondidos para o conhecimento:

Dos 58 Cartórios, 27 (46,6%) responderam o questionário aplicado entre março e abril/2021.

Dos cartórios respondentes 96,3% enviam mensalmente a informação de Nascimentos Domiciliares ocorridos na sua área de abrangência.

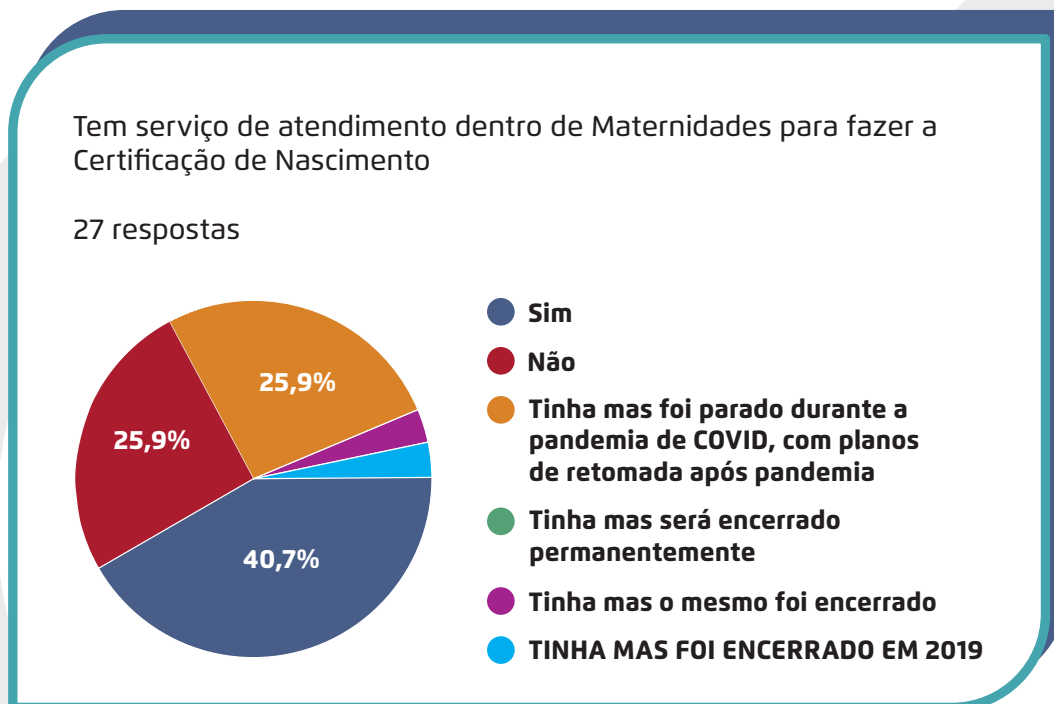
Envia regularmente a informação de Nascimentos Domiciliares para o SINASC-SP (sinasc@prefeitura.sp.gov.br)

27 respostas

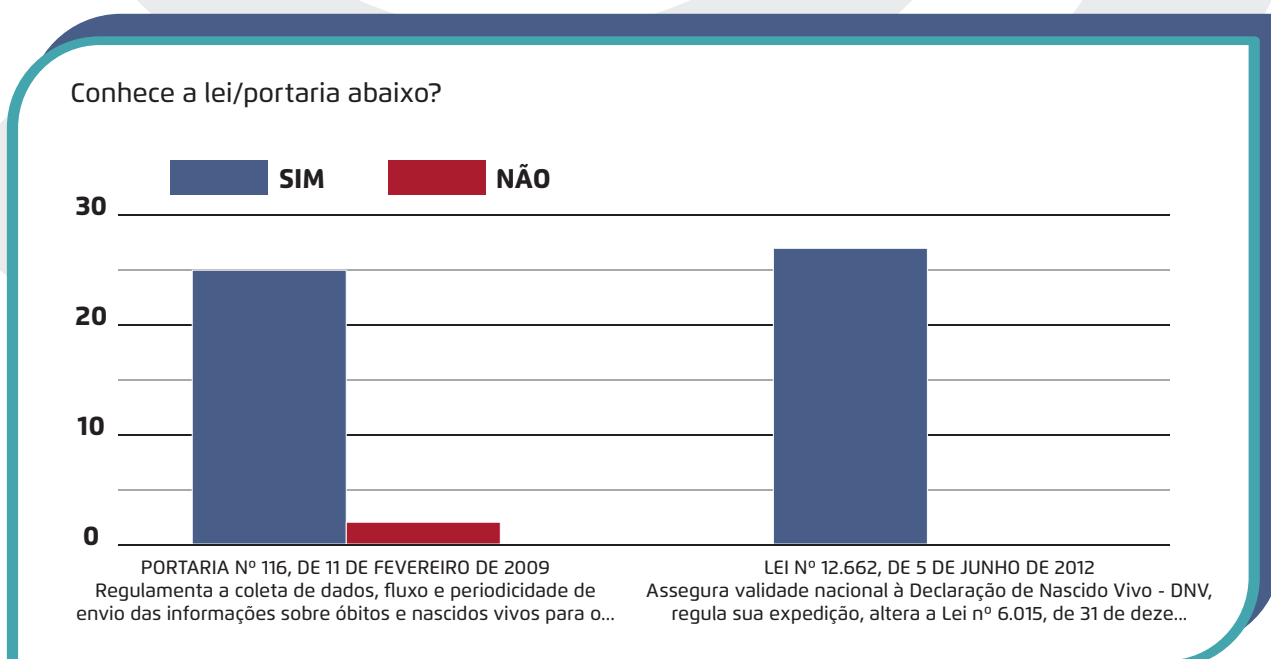


A pergunta sobre a presença de Cartórios na maternidade se refere ao indicador “garantir que todas as maternidades ofertem o registro de nascimento” da Secretaria Municipal da Saúde.

Foram verificados que 11 cartórios responderam que possuem serviços dentro de maternidades cobrindo 20 hospitais/Maternidades. Porém, sete responderam que pararam os serviços durante a pandemia, mas é esperado que voltem a funcionar.



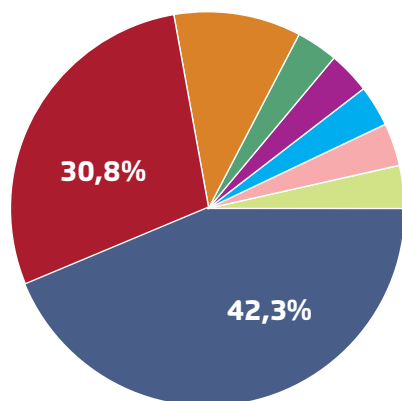
A pergunta sobre o conhecimento da legislação que orienta como proceder ao preenchimento DNV, demonstrou que os cartórios conhecem a legislação.



Sobre a questão de intersexo (sexo ignorado), foi observado o entendimento destoante à orientação dada pelo Ministério da Saúde, que aceita o registro da DNV nesta situação.

O Cartório aceita receber DNV com sexo ignorado e deixar a Certidão de Nascimento sem essa informação preenchida?

26 respostas



- Sim
- Não
- Não sei
- Nos termos dos itens 37.1 à 37.2 das NSCGJ-SP
- Apenas nos casos de diagnóstico de Anomalias de Diferenciação Sexual...
- Sim, em casos de disfunção genética i...
- Aceitamos a DNV sim, preenchemos...
- Nos casos de diagnóstico de Anomali...

Conforme a Portaria 116 de 11/02/2009 que regulamenta a Declaração de Nascidos Vivos (DNV), e a Lei 12.662 de 05/06/2012 que coloca o preenchimento obrigatório do sexo, com a opção de ignorado desde que informado anomalia no item 6 e descrição no campo 41.

Conforme uma resposta dada nos questionários, foi levantado que: *“Caso não seja informado no prazo de 60 dias comunica-se o MP, contudo enquanto a criança for menor poderão quaisquer dos genitores requerer a averbação do sexo predominante, conforme item 37.1.2 e 37.1.3 das NSCGJ-SP”*.

A sugestão de “Integralizar o sistema do SINASC com a CRC-Nacional para fins de comunicações”, ficará com uma das próximas ações ao Núcleo do SINASC.

Agradecemos a participação de todos!
Colocamo-nos à disposição:
Núcleo SINASC – CEInfo – SMS – PMSP
Endereço:
Rua General Jardim, nº 36, 5º andar
Vila Buarque - CEP: 01223-010

Nosso horário para distribuição de DNV (exceto feriados):
Segunda a sexta feira
Das 8h às 12h ou das 14h às 16h
Fone: 2027-2242/2253/2255



CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE